



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2025

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas e documentação:**

Até as **07h59min** do dia 30/04/2025

- **Início da Disputa de Preços:**

Dia 30/04/2025 às **08h00min**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprasfundacc.com.br/>

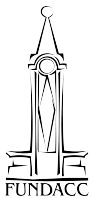
- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta dispensa serão executados pela Área de Compras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras Fundacc, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA E MÚSICO CORREPETIDOR PARA ATUAR FRENTE AO “CORAL ÁGUA VIVA”, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições.



1.1. Demanda criada pela Diretoria Administrativa através da solicitação de compras nº 148/2025.

2. FORMALIZAGAO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h antes da data fixada para apresentação das propostas pelo e-mail: compras@fundacc.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A Participação na dispensa eletrônica importa em total, irrestrita e irretratável submissão das participantes proponentes às condições deste Aviso de Contratação;

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Fundacc e poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Aviso de Contratação e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;



- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência decretada.

3.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação por terceiros não autorizados.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Aviso de Contratação no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação (Anexo III) constantes no Aviso de Contratação;

4.2. O não cadastramento da Proposta, implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame;

4.3. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, do VALOR TOTAL DO ITEM, e do VALOR TOTAL DA PROPOSTA conforme anexo IV.

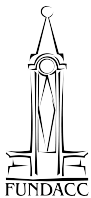
a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.4. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação, compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente.

4.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.



4.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.7. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.8. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes as condições deste Aviso de Contratação.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a **documentação de habilitação e a proposta atualizada** em **até 1h** depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada; sendo facultado à Fundacc solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Proposta (Anexo IV);

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>

d) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida no endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> ;

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, emitida no endereço eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

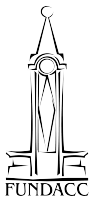


- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no endereço eletrônico <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- h) Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros - Anexo III);
- i) Cópia do DRT (registro profissional na área de musica carteira profissional ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa eletrônica através do site utilizado para realização do certame;
- 6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o certame.
- 6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

b) Os documentos da empresa participante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.10. No dia e horário previsto neste Aviso de Contratação, o Sistema dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a abertura automática das propostas;

6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;

6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO por item.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

7.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação.



Também nessa etapa o Comprador poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.DOS RECURSOS

8.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet compras@fundacc.sp.gov.br;

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

8.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

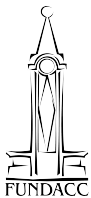
8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Ficha	Funcional	Descrição
27	13.392.0163.2436 3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 61.117,02 (sessenta e um mil cento e dezessete reais e dois centavos).



9.3. Os valores de referência (estimados) são os valores limites para negociação de cada item/lote. Não serão adjudicados itens/lotos com valores superiores aos de referência. Caso o sistema aceite, os vencedores serão desclassificados.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela solicitante no setor de Contabilidade da FUNDACC, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Diretoria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

10.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

10.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

10.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.



11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviços.

11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Fica assegurado a Fundacc o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação, com fixação de novo prazo para a sua realização.

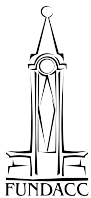
12.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a solicitante para a devida aprovação;

12.4. É facultado ao Comprador(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação; .

12.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;



12.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

12.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

12.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Declaração Unificada (Inexistência de fatos impeditivos e outros);

d) Anexo IV - Proposta;

e) Anexo V - Minuta Instrumento Contratual;

f) Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.

Caraguatatuba, 24 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NATIELLE NISSOLA RIBEIRO
Data: 25/04/2025 14:46:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Processo Administrativo nº 188/2025

2. Designação da Equipe de Planejamento

2.1. A equipe da Área de Cultura da Fundacc foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar

3. Objeto:

3.1. Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar visando a contratação de serviços de Regência e Músico Correpetidor para atuar frente ao Coral Água Viva , conforme condições e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.2. Não foram identificadas restrições legais que possam afetar o processo de contratação.

4. Descrição da necessidade e justificativas

4.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de prestação de serviços profissionais de Regente e Músico Correpetidor de Coral frente ao “Coral Água Viva”. Descrição das atividades desenvolvidas por este profissional:

4.1.1 Planejamento e Coordenação pedagógica das aulas de música;

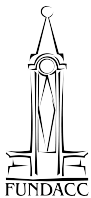
4.1.2 Planejar a programação artística e pedagógica do Coral;

4.1.3 Realizar, no mínimo, ensaio semanal de três horas com o Coral;

4.1.4 Apresentar mensalmente ao setor de Coordenação de Música da Fundacc, relatórios de frequência, bem como andamento das atividades artísticas e pedagógicas realizadas.

4.2 O Coral Água Viva foi criado em 1994 na cidade de Caraguatatuba e objetiva estimular a solidariedade e dignificar o canto coral amador.

O Coral Água Viva se apresenta em diversos eventos, como: concertos, festivais, celebrações religiosas e comunitárias, dentro da cidade de Caraguatatuba etambém em outras localidades. Essas apresentações são uma oportunidade para mostrar o trabalho realizado e compartilhar a



música com o público, levando o nome de nossa cidade.

O artigo 1º do Estatuto da Fundacc descreve, de forma clara, as finalidades institucionais da fundação, destacando a promoção da cultura e a difusão artística como pilares fundamentais de sua atuação. A manutenção e o apoio ao Coral Água Viva, conforme o Artigo 2º, inciso XIX, são responsabilidades que demonstram o compromisso da Fundacc com a preservação das expressões culturais e musicais da comunidade.

Neste contexto, o Coral Água Viva, um dos projetos que integram as iniciativas culturais da instituição, representa um dos exemplos práticos dessa missão. A preservação e o aprimoramento desse grupo coral são fundamentais, pois contribuem para a riqueza cultural da cidade, além de promoverem a inclusão da comunidade no universo da música e da arte.

A necessidade de contar com profissionais qualificados, como regente e um músico correpetidor, é essencial para garantir o êxito e a continuidade do Coral Água Viva. A ausência de um regente capacitado no quadro de pessoal da Fundacc coloca em risco a qualidade das apresentações e o desenvolvimento artístico do grupo.

Portanto, a contratação de um regente e um correpetidor para o Coral Água Viva não é apenas uma necessidade funcional, mas uma medida estratégica que impacta diretamente no futuro cultural da cidade de Caraguatatuba. Ao investir em um profissional capacitado, a Fundacc estará reafirmando seu compromisso com a excelência e com o enriquecimento da vida cultural local, conforme os objetivos delineados pela instituição.

5. Área requisitante

Diretoria Cultural da FUNDACC.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. O(a) vencedor(a) do certame deve apresentar documentação que o(a) habilite na execução do objeto, além de demonstrar expertise na função.

6.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da COMPROMISSÁRIA a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;

6.3. A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços;



6.4. Para este objeto entende-se não que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

6.5. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste ETP podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘Serviços Comuns’.

6.6. Para este objeto entende-se que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência;

6.7. O profissional contratado deverá atentar-se a todas as diretrizes contidas no Termo de Referência a qual se baseia esse ETP e segui-las conforme estabelecido em Edital e Ata a ser assinada.

6.8. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste ETP podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘Serviços Comuns’.

7. Plano Anual de Contratações

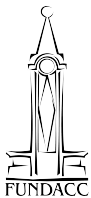
7.1. O serviço pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LDO:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais		
FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
27	13.392.0163.2436 339039	Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

8. Levantamento de Mercado

8.1. O levantamento de preços foi realizado com base em contratações similares com mesmo objeto feitas por outros órgãos e entidades e consultas a outros editais através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.



8.2. A escolha do tipo de solução foi baseada em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros profissionais que possam substituir aqueles que foram demandados.

8.3. Do levantamento de mercado pode-se aferir duas possíveis soluções para satisfação da demanda:

Solução 1: Contratação de profissional apto a realizar o objeto da contratação por meio de pregão com adoção do sistema de dispensa de licitação.

A) Economia de Custo: Pagamento mensal apenas do serviço contratado: média de R\$3.600,00 (especificado no Item 12.2 deste ETP), para a vaga de Regente e média de R\$ 3.000,00 para a vaga de músico correpetidor, baseado no preço médio das contratações e editais consultados, adaptado para o período de 6 horas semanais, transporte do prestador até o local das oficinas fica a cargo do contratado;

Gestão Eficiente: O prestador de serviço será responsável por gerenciar todos os aspectos relacionados à disponibilização das aulas, eventos e apresentações da banda, incluindo o cronograma, garantindo que todos os detalhes sejam entregues de acordo com a expectativa da coordenação responsável da área.

Solução 2: Contratação de servidor efetivo ou destacamento de servidor efetivo lotado na pasta da Fundacc para realização do serviço.

A) Não temos na estrutura da Fundacc servidor apto e especializado para assumir tal responsabilidade, impossibilitando assumir essa demanda. Assim sendo, seria necessário a contratação de novos servidores efetivos por meio de concurso público ou edital;

B) Trâmite de contratação para servidor efetivo, atendendo todas as diretrizes, é moroso, o que inviabiliza a celeridade do processo, uma vez que para dar continuidade ao serviço ofertado não se pode esperar tal tramitação;

C) Custo com salários (compatível ao estatuto da Fundacc) + cartão alimentação + obrigações trabalhistas (férias, 13º), além do risco de ausência por doenças e comorbidades;

D) O processo de contratação de servidor efetivo, seguindo a metodologia padrão, será feito via edital ou concurso, o que de fato, torna o processo imprevisível, uma vez que o profissional pode não atender todas as exigências necessárias, como exemplo: experiências anteriores.



8.3 Analisando as soluções apresentadas, a contratação de profissionais através da SOLUÇÃO 1 presente no item 8.2 deixa a prestação desse serviço sem o risco de novos pedidos de licença e consequentemente de paralisação da oferta devendo o prestador obedecer aos preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.4 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se que esta metodologia é padrão para esse tipo de contratação (prestação de serviços de demanda de secretarias públicas), tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de regência de banda em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

Em suma, a contratação por dispensa de licitação e a que melhor atende os anseios para a execução do objeto. Frisa-se que analisando todos os critérios supracitados essa modalidade se torna mais vantajosa por toda a aplicabilidade, segurança, estrutura e acima de tudo expertise da pessoa jurídica contratada, pois engloba todo o processo diminuindo a margem de riscos técnicos e custeio na continuidade do processo.

9. Descrição da solução como um todo

Conforme descrito no item 8.4, a melhor solução para atendimento desta demanda é a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada no ramo para as vagas de regente e de músico correpetidor assumindo estas funções no Coral Água Viva durante o período de 9 meses.

A Fundacc tem como objetivo proporcionar ao público apresentações de alto nível e garantindo que todos tenham acesso à Cultura. Isso é fundamental para promover a educação e a valorização cultural na comunidade

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Justifica-se o parcelamento visto que os serviços prestados deverão ser executados por dois prestadores de serviço (um regente e um músico correpetidor). Sendo assim, ao optar pelo parcelamento em itens, garante maior disputa.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos quantitativos teve como base a expectativa de demanda dos serviços ao longo do ano e para o período de vigência do termo de referência.



ITEM			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	9	Serviço 24 horas/mês	Regente do Coral Água Viva Pessoa Juridica
02	9	Serviço 24 horas/mês	Músico Correpetidor do Coral Água Viva Pessoa Juridica

12. Estimativa do Valor da Contratação:

12.1. Valor unitário mensal(R\$): 3.600,00* (Três mil e seiscentos reais) para a vaga de Regente;

Valor unitário mensal(R\$): 3.000,00 (Três mil reais) para a vaga de Músico Correpetidor;

12.2. Ressalta-se que os valores mencionados no item anterior são estimativas preliminares, recolhidas para referência inicial, não representando necessariamente o valor final a ser utilizado na licitação. O valor estimado final da contratação é definido com base em uma ampla consulta a fornecedores do ramo compatível com o objeto pesquisado, incluindo aqueles que participaram das últimas dispensas de licitação na Administração Pública Municipal. Além disso, são considerados os valores extraídos do sistema "Banco de Preços", que realiza pesquisas abrangentes em diversas fontes, como registros de compras governamentais, entes públicos, domínio amplo, outras mídias e banco de notas fiscais emitidas. Esse procedimento segue as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65/2021.

12.3. A precificação desse serviço leva em consideração condicionantes como número de coralistas, localidades e afins.

12.4. Tomando como base todos os trâmites licitatórios e de pessoal (de contratação e de capacitação, se necessário), o valor presumido seria muito maior caso o profissional pertencesse ao quadro administrativo da pasta da Fundacc. Ademais como o profissional terceirizado, contratado tem por obrigação o custeio de execução do objeto proposto a precificação seria mais viável para a administração pública.

12.5. A média aritmética de preços foi obtida consultando os valores praticados em editais conforme especificações abaixo:

12.5.1. Órgão: Município de São Jose Do Sul



Local: São José do Sul/RS

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Objeto: Serviços de regente para a Banda Marcial Municipal

Preço: R\$ 183,33 por hora

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04208358000165/2025/20>

12.5.2. Órgão: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Local: Morro da Fumaça/SC

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

12.5.3. Órgão: Município de São Jose Do Sul

Local: São José do Sul/RS

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Objeto: Serviços de regente para a Banda Marcial Municipal

Preço: R\$ 183,33 por hora

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04208358000165/2025/20>

12.5.4. Local: Morro da Fumaça/SC

Órgão: MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de regente/maestro e professor de música, para a manutenção do projeto da banda municipal de morro da fumaça, com oficinas ministradas durante os meses de março a novembro, no centro cultural.

Preço: R\$ 250,00 por hora

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/83000323000102/2025/23>



12.5.5. Órgão: MUNICIPIO DE RIQUEZA

Local: Riqueza/SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Preço: R\$ 260,00 por hora

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/95988309000148/2025/9>

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de um(a) regente e de um(a) músico(a) correpetidor(a) visa a continuidade dos trabalhos executados e promover o desenvolvimento técnico e artístico do Coral Água Viva, ampliando sua capacidade de atuação cultural no município de Caraguatatuba/SP. A presença desses profissionais qualificados viabiliza o comprometimento dos coralistas e sua formação musical, promovendo bem-estar, integração social e valorização da Cultura Local.

O objetivo é atender a todos os requisitos legais, assegurar que os recursos financeiros sejam utilizados de maneira racional e garantir que as aquisições sejam vantajosas para a administração. Além disso, busca-se sempre a melhor relação custo-benefício, o que significa que a alocação de recursos deve ser feita de forma a permitir que os serviços sejam prestados de maneira rápida, econômica e sustentável.

14. Providências a serem adotadas.

Não se verificam a realização de adequação do ambiente em que receberá o objeto desta futura contratação.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

17. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento deste serviço é essencial ao apoio à continuidade do Coral Água Viva, a equipe responsável pelo planejamento, aquisições e contratações, declara **viável** esta contratação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de regência e músico correpetidor para atuar frente ao “Coral Água Viva”, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como ‘serviço comum’.

1.3. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21.

1. JUSTIFICATIVA

2.1 O Coral Água Viva é uma parte importante da cena cultural de Caraguatatuba, participando de diversos eventos e levando a música da cidade a diferentes locais. A FUNDACC, que tem como missão promover a cultura e a arte, apoia o coral como uma forma de preservar e enriquecer as expressões culturais da comunidade. Para garantir a qualidade das apresentações e o desenvolvimento do grupo, é fundamental contar com profissionais qualificados, como um regente e um músico correpetidor. A falta de um regente capacitado pode comprometer o futuro do coral e, conseqüentemente, a vida cultural da cidade. Portanto, investir na contratação desses profissionais é uma estratégia essencial para manter a excelência e o compromisso da FUNDACC com a cultura local.

2.2. Justifica-se a dispensa de licitação no artigo 75, inciso II, da Lei 14133/2021, com atualização pelo Decreto nº 11.317/2022, que dispõem que a licitação é dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços e compras que não os especificados no inciso I do mesmo artigo.



2.3 Após a consulta as atas de registro de preços vigentes, bem como licitações em curso, foi constatado que não existem processos de contratação para o objeto referenciado. Em virtude do princípio da eficiência, que visa tornar as compras públicas mais céleres, por ser uma contratação pontual e dado o valor total do objeto em questão, a Dispensa de Licitação Eletrônica foi a modalidade selecionada como a mais viável.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNID.	FUNÇÕES
01	01	Serviço	Prestação de serviço serviços de regência de 24 horas mensais, com duração de 9 meses, contendo: Planejamento e coordenação pedagógica das aulas de música; Planejar programação artística e pedagógica do Coral; Realizar, no mínimo, ensaio semanal de 3 horas com o Coral; Apresentar mensalmente ao Setor de Coordenação da Música da FUNDACC relatórios de frequência, bem como andamento das atividades artísticas e pedagógicas realizadas.
02	01	Serviço	Prestação de serviço de músico correpetidor de 24 horas mensais, com duração de 9 meses, para atuar oferecendo suporte para as aulas de técnica vocal, ensaios e apresentações do Coral.

3.1 O objeto compreende a contratação de serviços de regência e músico correpetidor para atuar junto ao Coral Água Viva, conforme especificações abaixo:

3.2. A prestação de Serviço será de 24 horas mensais que serão distribuídas da seguinte forma:

Terças-feiras: 3 horas das 19:00 h às 22:00 h
Quintas-feiras: 3 horas das 19:00 h às 22:00 h

3.3 Para cada uma das funções exige-se o seguinte:

3.3.1 Regente: profissional com experiência comprovada em regência por meio de certificado de cursos livres de capacitação (não obrigatória graduação em curso superior), DRT de músico e prática comprovada através portfólio.

3.3.2 Músico Correpetidor: pianista, músico profissional com experiência do trabalho de correpetição em grupo de música de câmara ou Coral e DRT de músico.



3.4 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do Contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 9 (nove) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

3.5 Haverão ocasiões em que se fará necessária a presença dos profissionais contratados para apresentações na cidade ou fora dela, sem que haja oneração para a Fundacc ou para o Coral Água Viva, entendendo-se que estes eventos são parte inerente aos cargos ofertados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e total dos serviços ofertados, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços.

4.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para execução dos serviços.

4.3. No caso de omissão da proposta considerar-se-á que as especificações serão as que constam do Termo de Referência.

5. FORMA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A prestação de serviços será de 02 (duas) vezes por semana, conforme as necessidades da Coral Água Viva, seguindo as orientações estipuladas pela assessoria técnica de música da FUNDACC.

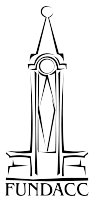
5.2. O objeto do contrato deverá ser executado no período de 9 (nove) meses.

5.3. O local a serem prestados os serviços será o informado no Contrato de Prestação de Serviços Profissionais.

5.4. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês (Dia 10), após a apresentação do relatório mensal correspondente ao mês anterior da realização dos serviços, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

5.5. O valor ofertado para o fornecimento dos serviços, não sofrerá reajuste durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais.

5.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



5.7. O local a ser oferecido para as atividades será a sede da FUNDACC situada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – SP, com toda infra-estrutura e equipamentos que existem nos locais.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Por garantia do serviço entende-se que o mesmo deva ser executado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial.

7. FISCAL DA EXECUÇÃO

7.1. Fica designado como Fiscal do contrato a servidora Erick de Matos Lemos, agente administrativo, Matrícula 141, nomeada pela Portaria 67, de 12/03/25, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja copia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

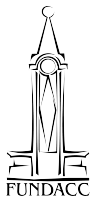
- 7.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 7.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 7.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 7.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

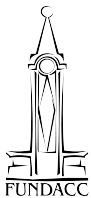
8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento Serviço (AF/AS).

8.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA - FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2025

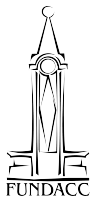
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº185/2025

OBJETO: Contratação de serviços de regência e músico correpetidor para atuar frente ao “Coral Água Viva.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto/serviço(s);
- 8) Estar enquadrada como:
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de pequeno porte (EPP) ;
☐ sociedade cooperativa;
☐ Outras



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Aviso de Contratação e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Aviso de Contratação.

Por _____ ser expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta
empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

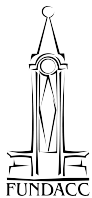
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de serviços de regência e músico correpetidor para atuar frente ao “Coral Água Viva, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integram o Aviso de Contratação, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serviço	Prestação de serviço serviços de regência de 24 horas mensais, com duração de 9 meses, contendo: Planejamento e coordenação pedagógica das aulas de música; Planejar programação artística e pedagógica do Coral; Realizar, no mínimo, ensaio semanal de 3 horas com o Coral; Apresentar mensalmente ao Setor de Coordenação da Música da FUNDACC relatórios de frequência, bem como andamento das atividades artísticas e pedagógicas realizadas		
02	01		Prestação de serviço de músico correpetidor de 24 horas mensais, com duração de 9 meses, para atuar oferecendo suporte para as aulas de técnica vocal, ensaios e apresentações do Coral.		
VALOR TOTAL (R\$)					

Validade da Proposta: 30(trinta) dias, contados da data da sessão pública do certame.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

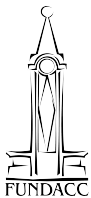
Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Fundacc.

Prazo de entrega/execução: A prestação de serviços será de 02 (duas) vezes por semana, conforme as necessidades da Coral Água Viva, seguindo as orientações estipuladas pela assessoria técnica de música da FUNDACC. O objeto do contrato deverá ser executado no período de 9 (nove) meses.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº /2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº
22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº185/2025
CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.629.083-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 219.542.048-09, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Aviso de Contratação a Dispensa Eletrônica nº 22/2025 e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, trata-se de Contratação de serviços de regência e/ou músico correpetidor para atuar frente ao “Coral Água Viva”, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, de horários e locais, que integra o presente instrumento contratual, em todos os seus termos e condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue vinculado ao próximo ensaio do coral após a assinatura do contrato.

2.3 - Não será exigido garantia dos serviços tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo.

2.4 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a execução dos serviços que será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

2.5 - O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.6 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

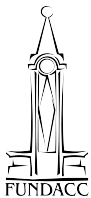
2.7 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

2.8 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Fundacc poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.10 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1 - O início da Prestação de Serviço será mediante a assinatura do contrato. E o local de prestação de serviço conforme Termo de Referência.



3.2 - Caso a CONTRATADA não possa comparecer no ensaio do Coral ou nas apresentações, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento da prestação do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

3.3 - Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês (Dia 10), após a apresentação do relatório mensal correspondente ao mês anterior da realização dos serviços e Nota Fiscal devidamente atestada e aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, observando-se disposto no art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1.1 Pela realização da Prestação de Serviço pactuadas neste instrumento, o Contratante se compromete a pagar o valor total de R\$_____ (_____), referente a prestação de serviço de Regente, diretamente ao CONTRATADO, sendo realizado pagamento mensal com parcelas no valor de R\$_____ (_____) através de depósito/transferência/ordem bancária em conta no nome do Contratado.

4.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2. 145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS);

4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS);



4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9 - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10 – A CONTRATADA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.11 – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerada a inexecução parcial da prestação do serviço, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1 - O preço total do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes do respectivo Contrato da Dispensa Eletrônica, já assinada pelo CONTRATADO;

4.2.2 - O preço real da parcela a ser paga ao CONTRATADO será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE (Diretoria Cultural ou Administrativa, Assessores Técnicos Culturais e Gestor de Contrato designado por Portaria), tendo como parâmetro o respectivo Termo de Referência.

4.2.2 - Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3 - Não serão permitidos os reajustes dos preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor total do presente contrato em R\$ _____,



(_____)

,que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais		
FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
27	13.392.0163.2436 339039	Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS CONTRATUAIS:

7.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 9 (nove) meses, a partir da data da sua assinatura.

7.2 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

7.3 – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela FUNDACC em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a). Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b). Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato; Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

9.2 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS);

9.3 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de serviço;

9.4 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

9.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

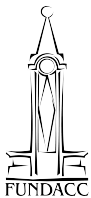
9.6 - As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

9.7 - Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;



- b) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste contrato.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundacc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.
- f) Todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- g) No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- h) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- i) A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.
- j). A CONTRATADA ao longo de toda a execução do Contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a). Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- b). Receber o produto/serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- c). Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- d). Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e). Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- f). Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- g). Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e gestão dos serviços contratados, através da Diretoria de Cultura ou Administrativa, Assessoria Técnica Cultural, do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos, obrigando-se a facilitar ao CONTRATADO o pleno desempenho de suas atribuições.

11.1.2. Nos casos de inobservância pelo CONTRATADO das premissas da proposta, às obrigações inerentes ao projeto e as recomendações da fiscalização, a CONTRATANTE, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, poderá adverti-lo, suspender o fornecimento do contrato e sustar quaisquer pagamentos, sem que incorra em mora.

11.1.3. À fiscalização da CONTRATANTE caberá:

- a). Transmitir ao CONTRATADO as solicitações da CONTRATANTE;
- b). Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;
- c). Conferir os documentos e arquivos que comprovem a execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O CONTRATADO desde já reconhece que, em caso de rescisão do presente Contrato, não fará jus a qualquer outro pagamento, à que título for, mesmo em caso de eventuais investimentos.

12.1.2. Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem que ao CONTRATADO assista o direito de indenização ou retenção ocorrendo:

- a). A não manutenção durante a execução dos serviços, de todas as condições de qualificação e habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ensejando a aplicação de multas consecutivas, que atinjam o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b). O inadimplemento de qualquer item ou condição deste Contrato;
- c). Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, ou ainda a falência civil do CONTRATADO;
- d). Transferência total ou parcial deste Contrato ou cessão dos créditos dele decorrentes a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM



13.1. Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc, pertencerão à CONTRATANTE em caráter permanente.

13.2. Fica igualmente convencionado que o CONTRATADO autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela CONTRATANTE, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

13.3. A cessão de direitos autorais de que trata a presente cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir, tais como, reprodução parcial ou integral; fixação em suportes tangíveis ou intangíveis; adaptação; distribuição por qualquer meio; transmissão por qualquer mídia e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integra este Contrato, a proposta da CONTRATADA, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação;

14.2 - Para todas as questões suscitadas na execução deste Instrumento contratual não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais do Direito.

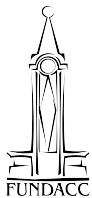
14.4 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

ADBAISLSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da FUNDACC

CONTRATADA



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

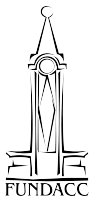
TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº (DE ORIGEM): _____/2025

OBJETO: Contratação de serviços de regência e músico correpetidor para atuar frente ao “Coral Água Viva”, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Cargo: Presidente Interino da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CPF: 219.542.048-09

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:

Nome: **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Cargo: Presidente Interino da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CPF: 219.542.048-09

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____